



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1423/13-OPD/GP

Curitiba, 14 de agosto de 2013.

Visto
26/8/13
[assinatura]

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que foi proferido por esta Corte o Acórdão de Parecer Prévio n.º 223/13 – S2C, de 10 de julho de 2013, referente ao Processo n.º 132232/09, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pinhão, do exercício financeiro de 2008.

Cabe destacar que tendo em vista a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar n.º 126/2009, o processo digital estará disponibilizado no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu **e-Contas Paraná**
3. Clique **documentos Oficiais-cópia de autos digitais**
4. Insira o número do processo n.º 132232/09
5. Digite o número do Cadastro (CPF ou CNPJ)

LIDO NO EXPEDIENTE

26 AGO. 2013

[assinatura]
1º Secretário(a)

Atenciosamente,

Processo 132232/09

CNPJ/CPF 77774651000163

- assinatura digital -

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Exmo. Sr. Vereador
GERALDO MARINESKI CALDAS
Presidente da Câmara Municipal
Avenida Hipólito Aires de Arruda, 28.
PINHÃO-PR
85.170-000
/cb

A cópia digital do processo ficará disponível por **90 (noventa) dias**, a partir da data da emissão deste Ofício, no endereço eletrônico acima indicado.

* FAVOR MANTER ATUALIZADO O SEU CADASTRO

RECIBO CM
20/08/2013
13:38